



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 019/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4658/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO
DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA
SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO
JOSÉ DO DIVINO-PI.

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, o MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-PI, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Manoel Divino, Nº 1305, Centro, CNPJ nº 01.830.007/0001-01, neste ato representado pela Exma. **MARIA DA GLÓRIA OLIVEIRA SILVA**, Secretária Municipal de Saúde, Portaria de Nº 04, de 01 de janeiro de 2021, inscrita no CPF nº 033.429.783-41, RG nº 2.750.468, designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado **BERNARDO DE SOUSA CERQUEIRA**, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 030.159.123-72 e RG. Nº 145592 SSP-PI, residente e domiciliado na Av. Manoel Divino, Nº 220 - Centro, São José do Divino-PI, doravante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem firmar o presente contrato, com dispensa da licitação, de acordo com o art. 24, X, da Lei Nº. 8.666/93, e de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O LOCADOR dá em locação o imóvel sito à Av. Manoel Divino, Nº 220, Centro, São José do Divino-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor do aluguel, pactuado de acordo com o valor de mercado, será de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), a ser pago mensalmente pela LOCATÁRIA ao LOCADOR, mediante transferência bancária.

CLÁUSULA TERCEIRA

Além do aluguel, compete ao LOCATÁRIO o pagamento das despesas de consumo de água e energia.

CLÁUSULA QUARTA



PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

O imóvel objeto do presente contrato destina-se exclusivamente ao funcionamento do anexo da secretaria do município de São José do Divino-PI.

CLÁUSULA QUINTA

Em caso de venda do imóvel o LOCATARIO será notificado do Direito da Preferência, previsto na Lei do Inquilinato, através de carta com aviso de recebimento (AR ou SEED).

CLÁUSULA SEXTA

Fica estipulada multa de aluguel, no valor vigente da data da ocorrência, á parte que infringir quaisquer clausulas deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato terá validade até 12/01/2022, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA

Fica eleito o Foro na Comarca de Piracuruca, para dirimir quaisquer duvidas relativas a este contrato.

E por estarem assim juntos e contratados, de pleno acordo com todas as clausulas e condições estipuladas, assinam este contrato em duas vias de igual teor e forma, para os mesmos efeitos legais.

São José do Divino-PI, 12 de janeiro de 2021.

Maria da Glória Oliveira Silva

Maria Da Glória Oliveira Silva
Secretária Municipal De Saúde
LOCATÁRIO

Bernardo de Sousa Cerqueira

Bernardo de Sousa Cerqueira
LOCADOR

Testemunhas:

Neal Kimmion Gomes de Sousa

CPF: 066.298.973-74

Karla Patrícia Dampaio da Silva

CPF: 039.973.123-70